



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Processo de Licitação N° 04/2025.

Modalidade: Dispensa 03/2025.

Lei 14.133/2021

**OBJETO:** A presente Dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de AQUISIÇÃO DE 08.000 (OITO MIL) LITROS DE GASOLINA.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**Pedido de Licitação**

**Assunto: Abertura de Licitação.**

Venho por meio deste solicitar da Comissão de Contratação abertura de Licitação para aquisição de gasolina, para o veículo oficial da Câmara Municipal, conforme justificativa em anexo.

Certo da atenção que a Comissão dará ao assunto coloco-me ao inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possa ocorrer.

Guiratinga – MT, 15 de outubro de 2025.

Cordialmente,

**Fabiana dos Santos Rocha Martins**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guiratinga – MT.

Recebido: 15 / 10 / 2025

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**JUSTIFICATIVA**

À Comissão de Contratação

A Câmara Municipal de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no intuito de melhor agilidade e transparência do serviço público, vê a necessidade de contratar empresa para fornecimento de gasolina, para manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal, por haver a necessidade de fornecimento do produto, peço a abertura de licitação.

Guiratinga, 15 de outubro de 2025.

Atenciosamente.

**Fabiana dos Santos Rocha Martins**

Presidente da Câmara



Estado de Mato Grosso.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

PORTARIA N.º 001/2025.  
De 02 de janeiro de 2025.

“Nomeia Agente de contratação, e Comissão de Contratação, em conformidade com as Resoluções n.º 02/2023 e 03/2023, e Lei Federal n.º 14.133/2021 e dá outras providências.”

A Vereadora Fabiana dos Santos Rocha Martins, Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições, legais resolve:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Ednilson Antonio Zequini, inscrito no CPF: 442.280.581-91, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Guiratinga, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e das Resoluções n.º 002/2023 e n.º 003/2023 da Câmara Municipal de Guiratinga-MT.

Art. 2º Nomeia-se os servidores Patrícia dos Santos Vasconcelos, inscrita no CPF: 036.254.571-56 e Vilmar Freitas de Oliveira, inscrita no CPF: 593.371.681- 20, para exercerem a função de Comissão de contratação, equipe de apoio das licitações e contratações da Câmara Municipal de Guiratinga, derivadas da Resoluções n.º 002/2023 e 003/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integra o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação, ou seja, equipe de apoio e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Ciente  
H. Almeida

Ednilson

Fabiana

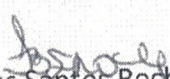
§ 2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, comissionados, ou contratados temporariamente, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

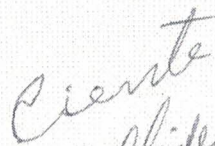
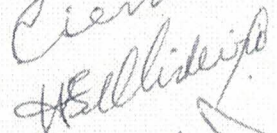


Artigo 4º - A referida Comissão terá validade pelo período de 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na integra a Portaria n.º 001/2024, e as disposições em contrário.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, aos 02 de janeiro de 2025.

  
Fabiana dos Santos Rocha Martins  
Presidente



Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

PORTARIA Nº. 09/2025

De 04 de fevereiro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
SENHORA JOSIANE OLIVEIRA DE  
MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**FABIANA DOS SANTOS ROCHA MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e atendendo ao disposto da Lei Municipal nº. 1.701/2022, datada do dia 25 de agosto 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Nomear a Senhora **Josiane Oliveira de Moraes**, portadora do RG: nº. 040.452.051- 01 SSP/MT e CPF: 040.452.051-01, brasileira, união estável, residente e domiciliada a Av. Marechal Rondon, nº. 20, bairro Santa Cruz, na cidade de Guiratinga - MT, para exercer as funções de **Assessora de Plenário**, conforme a Lei Municipal nº. 1.701/2022, datada do dia 25 de agosto 2022.

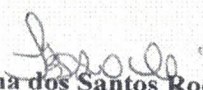
**Artigo 2º.** - Do Horário: a servidora nomeada ficará a disposição do Gabinete do Presidente, nos horários de expediente ou a qualquer, quando necessário.

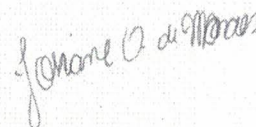
**Artigo 3º.** - Outros Procedimentos: Os demais procedimentos serão em consonância com a Lei Municipal nº. 1.701/2022, datada do dia 25 de agosto 2022.

**Artigo 4º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE CUMpra-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, aos 04 de fevereiro de 2025.

  
**Fabiana dos Santos Rocha Martins**  
Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga - MT  
Biênio 2025/2026







**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**Solicitação de Orçamento**

Pelo presente, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Guiratinga – MT, vem solicitar perante setor de compras, orçamentos para aquisição de 8.000 (oito mil) litros de gasolina para o veículo da Câmara Municipal de Guiratinga – MT.

Guiratinga – MT, 15 de outubro de 2025..

---

Edenilson Antonio Zequini  
Agente de Contratação

Recebido: 15/10/25

Assinatura: Joseane V. de Mendes



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**Resposta à Solicitação de Orçamento**

A Comissão de Contratação.  
Senhor: Edenilson Antonio Zequini

Guiratinga, 16 de outubro de 2025.

**Referente à Solicitação de Orçamento**

Venho por meio deste, informar que em cumprimento à vossa solicitação, segue em anexo orçamentos e tabela de valores estimados.

Informo também que no município de Guiratinga, só existem duas empresa que fornecem gasolina.

Sendo o que havia para o momento, desde já cumprimentamos cordialmente.

*Josiane O. de Moraes*  
Josiane Oliveira de Moraes  
Chefe do Setor de Compras

Recebido: 16 / 10 / 2025

Assinatura: \_\_\_\_\_

*EA*

*EA*





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.
Objeto	A presente Dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aquisição de 8.000 (oito mil) litros de gasolina.
Dotação	Nº da Dotação 0013 01.032.0001-2.002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30 - 1500 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor Médio	Total: R\$ 51.480,00 – Unitário R\$6,43

Consulta	- Posto Central - Posto Nossa Senhora Aparecida
----------	--

POSTO CENTRAL	POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA	
16/10/2025	16/10/2025	
R\$ 6,48	R\$ 6,39	
<b>Proposta mais vantajosa – Posto Nossa Senhora Aparecida – R\$ 6,39</b>		

Guiratinga/MT, 16 de outubro de 2025.

*Josiane O. de Moraes*  
Josiane Oliveira de Moraes  
Chefe do setor de compras

*EA*



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Processo de Licitação N° 04/2025.  
Modalidade: Dispensa 03/2025.  
Lei: 14.133/2021.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. AQUISIÇÃO DE 08.000 (OITO MIL) LITROS DE GASOLINA**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A dispensa de Licitação para a contratação, justifica-se pelo seguimento da nova Lei de Licitação em que o valor é inferior ao previsto no Art. 75, II da Lei 14.133/2021

**3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Descrição
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A VAREJO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**4. DA PROPOSTA**

A proposta deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e endereçada ao setor de Compras da Câmara Municipal de Guiratinga, contendo o valor total do período contratado e seu correspondente em parcelas.

**5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**5.1. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA** – Caberá à contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Termo de Referência:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação;

5.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, da certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/11;

*EA*

*Stacy*

5.1.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos e em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Guiratinga em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

5.1.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força de lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

5.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.1.8. Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

5.1.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos estipulados pela ANP (Agencia Nacional de Petróleo);

5.1.10. Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

5.1.12. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embarçar a prestação dos serviços contratados;

5.1.13. A CONTRATANTE não arcará com nenhum custo adicional para a prestação dos serviços contratados;

5.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

5.1.15. A CONTRATADA para execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

EAS  
2

terrace

5.1.16. A CONTRATADA indicará preposto que será o contato com o Fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Guiratinga, e responderá pela execução no tocante à prestação dos serviços objeto desse termo, e o mesmo deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

**5.2. Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE** – Caberá à Câmara Municipal de Guiratinga, sem o prejuízo de outras obrigações e responsabilidades:

5.2.1. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos no contrato;

5.2.2. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

## 6. DOS PRAZOS

6.1. O contrato terá validade por 12 (Doze meses) a partir de sua assinatura.

## 7. DO FISCAL DO CONTRATO

Nome: Camile Oliveira Dias

Cargo: Assistente da Presidência

Matricula: 13140

Lotado: Secretaria da Câmara

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução deste objeto serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**Nº da Dotação:** 0013

01.032.0001-2.002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30 - 1500 – MATERIAL DE CONSUMO

## 9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a partir do “atesto” da Nota Fiscal pelo servidor competente (fiscal do contrato), e preenchidos todos os quesitos emanados de instruções normativas referente ao objeto licitado.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.3.** O valor estimado da contratação é de: **R\$51.120,00 (cinquenta e um mil cento e vinte reais).**

## **10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**10.1.** O serviço contratado será prestado no Município de Guiratinga.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O CNPJ da Câmara Municipal de Guiratinga é 03.545.217/0001-75;

**11.2.** O contrato objeto deste Termo de Referência poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização.

**11.3.** O contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Guiratinga, 16 de outubro de 2025.



**Ednilson Antonio Zequini**

Agente de Contratação

Autorizo a realização de cotação de preços pela  
Comissão de Compras.

Em: 16 / 10 /2025.



**Fabiana dos Santos Rocha Martins**

Presidente  
Câmara Municipal  
Guiratinga-MT



# Estado de Mato Grosso

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

(MINUTA) Contrato Administrativo n°. xxx/xxxxxx.

Os infra-assinados, de um lado, a **Câmara Municipal de Guiratinga**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 03.545.217/0001-75, com sede administrativa na Praça Augusto Alves n° 01, Bairro Centro, nesta cidade de Guiratinga - MT., neste ato representada, na forma de seu Regimento Interno, pelo **Presidente da Câmara o Senhor Vereador xxxxxx**, portador da Carteira de Identidade RG sob n° 000000 SSP/MT e CPF sob n°. 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade de Guiratinga/MT, doravante, denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado à empresa **xxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, sediada na Rua xxxxx, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo senhor **xxxxx**, portador da Carteira de Identidade RG sob n° xxxx e CPF sob xxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxx daqui por diante denominados simplesmente **Contratada**, em conformidade com a legislação citada na Dispensa de Licitação n° 04/2023, ao qual este Termo de Contrato está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto; fundamentado na Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aquisição de 08.000 (oito mil) litros de gasolina.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.2. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei n° 14.133/21.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global para a execução do presente contrato é de **R\$.xxxx (xxxxxx)**

3.2. O pagamento será efetuado xxxx xxxxx

3.3. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco xxxxxx

3.4. Os valores fixados neste contrato serão irrevogáveis.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **xxxxx**.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de **xxxxx**, contados da data da assinatura da ordem de serviço, podendo, justificadamente, ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21, através de termos aditivos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de 2025 na seguinte rubrica orçamentária:

xxxxxx

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1 . Da Contratante

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual.

6.1.2. Averiguar a prestação dos serviços discriminados no objeto da presente licitação.

6.1.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela **Contratada**, podendo a administração suspender o pagamento em caso de os serviços serem prestados de maneira insatisfatória ou inadequada.

6.1.4. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### 6.2 . Da Contratada

6.2.1. Prestar os serviços com zelo e presteza, conforme descrito na cláusula primeira deste contrato.

6.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Contratante**.

6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. A **Contratada**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.2. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a **Contratada** à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência por escrito.

b) Multa.

7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a **Contratada** descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender as determinações do Fiscal do Contrato.

7.6. A multa prevista no item 16.1 alínea “b” será:

De 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de inexecução total das obrigações assumidas pela **Contratada**, e será aplicada, inclusive, no caso da recusa da assinatura do mesmo, sem justificativa plausível e aceita pela Administração.

De 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, que caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

De 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual pela inexecução parcial das obrigações e pelo atraso na sua execução.

7.7. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **Contratada**, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**Sub Cláusula Primeira** - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à **Contratada** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato poderá devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de **5 (cinco)** dias, poderá ocorrer de forma:

a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **Contratante**.

b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos xxxxxxxxxx do art. xx da Lei nº 14.133/21.

c) **Judicial** - nos termos da legislação processual.

8.2. A **Contratada** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo xxx da Lei nº 14.133/21.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. xxx da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços.

9.2. Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº xxx/2025, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1. Aplica-se a Lei nº 14.133/21 de 01/04/2021 com suas alterações posteriores ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo(a) Sr(a) (Nome da Servidor(a)), (Nome do Cargo Efetivo), Portaria nº (Número da Portaria e Ano), neste ato denominado Fiscal ou Gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução conforme a Lei nº 14.133/21, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **Contratante** a seu exclusivo juízo.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Administração da **Contratante**, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Guiratinga - MT. XX de XXXXXXXXX de 2024.

**Câmara Municipal de Guiratinga**

XXXXXX  
Contratante

XXXXXX –

XXXXXXXX  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Processo de Licitação N° 04/2025.  
Modalidade: Dispensa N° 03/2025.

Da Comissão de Contratação  
Para o Procurador Jurídico Legislativo  
Rafael Rodrigues Soares

### **Solicitação de Parecer Jurídico**

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Guiratinga, nomeada pela portaria 01/2025 de 02 de janeiro de 2025, vem solicitar perante esta Procuradoria Jurídica Legislativa, o parecer jurídico acerca do processo de contratação conforme descrição a seguir:

**Estimativa de preço: R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais)**

**Modalidade:** Dispensa

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 08.000 (OITO MIL) LITROS DE GASOLINA.

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A VAREJO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**Da Dotação:** N° 0013

01.032.0001-2.002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.30 - 1500 – MATERIAL DE CONSUMO

**Da Justificativa:** A dispensa de Licitação para a contratação, justifica-se pelo seguimento da nova Lei de Licitação em que o valor é inferior ao previsto no Art. 75 da Lei 14.133/2021

**Do fundamento legal:** Art.75, II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Segue em anexo para análise e posteriormente emissão de parecer jurídico: Orçamentos, cotação de preços, termo de referência e minuta do contrato.

Atenciosamente,

Guiratinga – MT, 16 de outubro de 2025.

Ednilson Antonio Zequini  
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso.  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.  
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.  
www.camaraguiratinga.mt.gov.br

**Parecer Jurídico de nº 54/2025**

**Solicitante:** Agente de Contratação

**De:** Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guiratinga

**Para:** Ednilson Antonio Zequini

**Agente de Contratação da Câmara Municipal de Guiratinga**

**Objeto:** Processo de Licitação nº 04/2025

**Ementa:** Dispensa de licitação. Licitação. Lei 14.133/2021

Recebido em: 16/10/2025 às \_\_\_\_: \_\_\_\_

1. Recebemos, em 16 de outubro de 2025, a solicitação por *e-mail* para a emissão de parecer jurídico sobre o processo de licitação nº 04/2025, de dispensa de licitação nº 03/2025, para aquisição de 8.000L (oito mil litros) de combustível a varejo, conforme documentação em anexo. É o sucinto relatório. Passo a análise.

2. Sabe-se que a Constituição Federal trouxe o instituto da licitação como uma regra a ser seguida pela administração pública. Contudo, como exceção, franqueou ao Legislador estabelecer hipóteses em que essa competição seria dispensada ou inexigível, possibilitando a contratação direta.

3. A Administração Pública tem, como principal objetivo, satisfazer o interesse público e, para realizá-lo a contento, precisa da colaboração da iniciativa privada que, através da celebração de contratos administrativos, fornece bens e serviços ao Poder Público. Contudo, se fosse possível ao administrador decidir livremente com quem contratar, provavelmente, na maioria das vezes, suas escolhas seriam impróprias e pessoais, desvirtuando o interesse público.



Estado de Mato Grosso.  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.  
CNPJ N° 03.545.217/0001-75.  
Praça Augusto Alves n° 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.  
www.camaraguiratinga.mt.gov.br

4. Para evitar este risco, o constituinte estabeleceu, no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, (...)". Assim, o procedimento licitatório, que antecede o contrato administrativo, permite a disputa entre vários interessados, em igualdade de condições, possibilitando à Administração Pública encontrar a proposta mais vantajosa, na busca do Desenvolvimento Nacional Sustentável (CARVALHO, 2017).

5. Hely Lopes Meirelles conceitua e elenca as finalidades da licitação.

Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, inclusive o da promoção do desenvolvimento econômico sustentável e fortalecimento de cadeias produtivas de bens e serviços domésticos. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. Tem como pressuposto a competição. (MEIRELLES, 2016, p. 310).

6. Em que pese a regra ser a obrigatoriedade de licitar, o art. 37, XXI, da Carta Magna traz uma exceção ao utilizar a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação, (...)". Assim, nota-se que o legislador ordinário pode elencar situações em a licitação deixa de ser obrigatória, sendo possível realizar contratação direta através de um procedimento interno de justificação (DI PIETRO, 2014).

7. Uma das hipóteses mais comuns de contratação direta (sem licitação) é a dispensa em razão do valor, cuja racionalidade reside no fato de que o custo do procedimento licitatório seria desarrazoado (alto) em cotejo com o (baixo) valor do bem ou serviço a ser contratado. Grande controvérsia surge em torno do § 1º do referido artigo 75, que traça critérios a serem observados no cálculo dos limites de valor insculpidos no mesmo dispositivo — positivados visando evitar o fracionamento de despesa, que é a divisão indevida do objeto licitatório em contratações menores, ocasionando várias dispensas em razão do valor, quando seria adequada a realização de licitação abrangendo, conjuntamente, todos os bens ou serviços visados, por ultrapassarem, somados, o valor que permite a dispensa, nos termos do artigo 75, da Lei de Licitações.



Estado de Mato Grosso.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**  
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.  
[www.camaraguiratinga.mt.gov.br](http://www.camaraguiratinga.mt.gov.br)

8. E, neste sentido, pondera-se que os critérios para escolha da modalidade de contratação mediante dispensa de licitação são similares em ambos os regramentos legais, ou seja, no anterior (Lei 8.666/93) e no atual (Lei 14.133/2021).

9. E, diante da documentação apresentada, há rasos registros da presença das condições legais para a contratação mediante dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 72, V, VI e VII, da Lei 14.133/2021, que abrangem a necessidade da fundamentação quando da escolha do contratante/fornecedor, demonstração de sua qualificação e a justificativa do preço

10. Todavia, caso o contratante apresente a documentação de habilitação, comprovando os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias e conforme as razões acima apresentadas, o parecer é pelo prosseguimento da contratação.

11. Assim, tomando esta etapa como preliminar e anterior à escolha do fornecedor, opinamos pelo prosseguimento do processo.

12. Este é o meu entendimento, salvo melhor juízo.

Guiratinga, 16 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL RODRIGUES SOARES  
Data: 16/10/2025 11:21:26-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Rafael Rodrigues Soares**  
OAB/MT 15.559  
Assessor Jurídico Legislativo  
Portaria 015/2015 de 01.09.2014



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Processo de Licitação N° 04/2025.  
Modalidade: Dispensa 03/2025.

## SOLICITAÇÃO

Pelo presente, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Guiratinga – MT. Nomeada pela Portaria 01/2025, vem solicitar ao Setor Contábil, acerca da disponibilidade orçamentária referente ao processo de compras cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de combustível (gasolina) para o veículo oficial da Câmara Municipal, conforme orçamentos em anexo, com valor estimado de **R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais)**.

Sendo o do momento, antecipadamente agradeço.

Guiratinga, 16 de outubro de 2025.

**Edenilson Antonio Zequini**  
**Agente de Contratação**

Recebido: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
GABRIEL JOSE DE ALMEIDA Assinado de forma digital por GABRIEL  
NETO:01035563118 JOSE DE ALMEIDA NETO:01035563118  
Dados: 2025.10.16 15:48:27 -04'00'



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção à solicitação da Comissão de Contratação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;

Dados do Processo: Dispensa nº 03/2025 com valor estimado de **R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais)**.

**OBJETO:** Contratação de empresa fornecedora de combustível (Gasolina) para o veículo oficial da Câmara Municipal.

Data de Emissão da Cotação: 16 de outubro de 2025.

Local: CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA / Dpto de Contabilidade.

**DOTAÇÃO:** Nº 0013

01.032.0001-2.002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30 - 1500 – MATERIAL DE CONSUMO


Guiratinga-MT, 16 de outubro de 2025.

GABRIEL JOSE DE  
ALMEIDA  
NETO:01035563118

Assinado de forma digital por  
GABRIEL JOSE DE ALMEIDA  
NETO:01035563118  
Dados: 2025.10.16 15:51:42  
-04'00'

Gabriel José de Almeida Neto  
Contador CRC MT. 017060/0-7

Recebido: 16 / 10 / 2025

Assinatura: 



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga – MT.  
Vereadora: Fabiana dos Santos Rocha Martins

Guiratinga, 20 de outubro de 2025.

Senhora Presidente, venho, por meio deste, solicitar a autorização para o prosseguimento do processo de Dispensa de Licitação conforme a descrição a seguir.

**Descrição:** Aquisição de 08.000 (oito mil) litros de gasolina.

O valor estimado e de **R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais)**

Ainda, informamos que a presente solicitação leva em consideração também à cotação e estimativa em anexo, bem como os pareceres contábil e jurídico, que foram favoráveis ao prosseguimento do processo.

Sendo o que havia para o momento, desde já cumprimentamos cordialmente.

Ednilson Antonio Zequini  
Agente de Contratação

Recebido: 20 / 10 / 2025

Assinatura: Isaac



**Estado de Mato Grosso**


**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

### **AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentado na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, AUTORIZO a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Guiratinga, nomeada pela Portaria 001/2025 de 02 de janeiro de 2025 para prosseguir o processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 03/2025, com o valor estimado de **R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais)**

Gabinete do Presidente.

Guiratinga – MT, Guiratinga, 22 de outubro de 2025.

  
Fabiana dos Santos Rocha Martins  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guiratinga – MT.

Recebido: 22 / 10 / 2025

Assinatura: -----  


Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Celular: (66) 9.9203-6795 - Ouvidoria: (66) 9.9208-1973

CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 - E-mail: [camaraggamt@hotmail.com](mailto:camaraggamt@hotmail.com)

Site : [www.guiratinga.mt.leg.br/institucional/acesso](http://www.guiratinga.mt.leg.br/institucional/acesso)



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Processo de Licitação N° 04/2025.  
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 03/2025.  
Lei – 14.133/2021

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

**Do Objeto:**

A presente Dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aquisição de 08.000 (oito mil) litros de gasolina.

**Do Contratado:** REZENDE & DOMINGUES LTDA - CNPJ: 36.973.501/0001-00.  
Representada pela Sr.<sup>a</sup> Ivete Cândida Resende Domingues - CPF 304.509.261-68 e RG 1031153 SSP/GO.

**Do Valor e do Pagamento:** A presente contratação importa em **R\$51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais)**.

Que serão pagos da seguinte forma: Mensalmente após o efetivo fornecimento dos serviços/mercadoria, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado pela contratante.

**Da Justificativa:** A Dispensa de licitação para a contratação dos serviços, justifica-se pelo seguimento da nova Lei de Licitações em que o valor é inferior ao previsto no Art. 75 da lei 14/133/2021.

**Do Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Guiratinga, 27 de outubro de 2025.

  
**Edenilson Antonio Zequini**  
**Agente de Contratação**

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Celular: (66) 9.9203-6795 - Ouvidoria: (66) 9.9208-1973  
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.  
CNPJ N° 03.545.217/0001-75 - E-mail: [camaraggamt@hotmail.com](mailto:camaraggamt@hotmail.com)  
Site : [www.guiratinga.mt.leg.br/institucional/ acesso](http://www.guiratinga.mt.leg.br/institucional/ acesso)



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres jurídico e contábil expedidos em anexo, conforme exigência do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Guiratinga, 27 de outubro de 2025.

---

**Fabiana dos Santos Rocha Martins**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Guiratinga – MT**



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.**

Guiratinga-MT, Guiratinga, 27 de outubro de 2025.

Eu, **Fabiana dos Santos Rocha Martins**, Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2025, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão de Contratação, Dispensa de Licitação nº 03/2025 com o seguinte objeto: **A presente Dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aquisição de 08.000 (oito mil) litros de gasolina.**

**Empresa:** REZENDE & DOMINGUES LTDA - CNPJ: 36.973.501/0001-00.  
Representada pela Sr.<sup>a</sup> Ivete Cândida Resende Domingues - CPF 304.509.261-68 e RG 1031153 SSP/GO.

**Valor Estimado da Contratação: R\$51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais).**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

  
**Fabiana dos Santos Rocha Martins**

**PRESIDENTE**



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**EDITAL Nº 05 /2025**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2025.**

A Câmara Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento de interessados: Contratada mediante processo de Dispensa de Licitação.

**Contratado:** REZENDE & DOMINGUES LTDA - CNPJ: 36.973.501/0001-00. Representada pela Sr.<sup>a</sup> Ivete Cândida Resende Domingues - CPF 304.509.261-68 e RG 1031153 SSP/GO.

**OBJETO:** A presente Dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aquisição de 08.000 (oito mil) litros de gasolina.

**Valor Total:** A presente contratação importa em **R\$51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais).**

Guiratinga - MT, Guiratinga, 27 de outubro de 2025.

---

**Ednilson Antonio Zequini**  
**Agente de contratação**

Afixe-se  
Registre-se  
Publique-se



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.973.501/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/05/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RESENDE &amp; DOMINGUES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PARANA</b>	NÚMERO <b>1951</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>78.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA MARIA BERTILA</b>	MUNICÍPIO <b>GUIRATINGA</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>novaesctb@brturbo.com.br</b>	TELEFONE <b>(66) 3431-1288/ (66) 3431-1302</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2025** às **08:57:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - 1 NOME E SOBRENOME: IVETE CANDIDA RESENDE DOMINGUES 10 - HABILITAÇÃO: 10/08/1982

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/03/1962 MINEIROS - GO

4a - DATA EMISSÃO: 12/03/2024 4b - VALIDADE: 11/03/2029 ACC: **D**

4 - DCC IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF: 26585537 SE JUSP MT

43 - CPF: 304.509.261-68 44 - Nº REGISTRO: 0232969125 45 - CAT. VEIC: B

6 - NACIONALIDADE: BRASILEIRO

7 - ENDEREÇO: JURANDY BORGES DE RESENDE

8 - ENDEREÇO: ALICE CANDIDA DE JESUS RESENDE

9 - ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	A	A1	B	B1	C	C1	D	D1	BE	CE	DE	DE1
			11/03/2029									

11 - FISSURAÇÃO: A

12 - LOCAL: CUIABA, MT

48050011652  
 MT664171508

MATO GROSSO

2860804990

2860804990





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Rendas Municipal

### Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 8459-4178-6171  
Contribuinte : RESENDE & DOMINGUES LTDA  
CNPJ / CPF : 36.973.501/0001-00  
Inscrição : 2388  
Endereço : AVN: PARANA, 1951  
Bairro : SANTA MARIA BERTILA, CEP: 78760-000.  
Emitida em : 20/10/2025 às 07:59:10  
Válida até : 18/01/2026  
Observação:

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

**Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.**

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://s39.asp.srv.br/issonline/com.asp.iss.hautenticadocumento>).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESENDE & DOMINGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.973.501/0001-00  
Certidão n°: 62621072/2025  
Expedição: 20/10/2025, às 08:57:41  
Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESENDE & DOMINGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.973.501/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.973.501/0001-00  
**Razão Social:** RESENDE EDOMINGUES LTDA  
**Endereço:** AV PARANA 1951 / CAIXA D AGUA / GUIRATINGA / MT / 78760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2025 a 02/11/2025

**Certificação Número:** 2025100416150334028583

Informação obtida em 20/10/2025 08:56:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RESENDE & DOMINGUES LTDA**  
**CNPJ: 36.973.501/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:00:52 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **BAF4.3B71.61D3.555F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND N° 0059537794**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/10/2025** Hora da emissão: **09:49:46**

Nome/denominação do sujeito passivo: **RESENDE & DOMINGUES LTDA**  
CNPJ: **36.973.501/0001-00**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.128.288-3 - RESENDE & DOMINGUES LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **19/12/2025**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2U7B7UL2B7AMB2M7**

# RESENDE & DOMINGUES LTDA

CNPJ/MF 36.973.501/0001-00

NIRE 51200403674

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

### 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **IVETE CÂNDIDA RESENDE DOMINGUES**, brasileira, natural de Mineiros-GO, nascida aos 08/03/1962, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portadora do CPF.: **304 509 261-68** e RG.: **1031153-SSP - GO**, filha de Jurandy Borges Resende e Alice Cândida de Jesus Resende, residente e domiciliada na Rua Teófilo Alves Ribeiro, 1190 bairro Santa Maria Bertila em Guiratinga-MT., CEP.: 78760-000 e **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, nascido aos 29/11/1956, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador do CPF.: **410.232.777-00** e RG.: **05758977-2-SSP-RJ**, filho de Edith Domingas de Freitas, residente e domiciliado na Rua Teófilo Alves Ribeiro, 1190 bairro Santa Maria Bertila em Guiratinga-MT., CEP.: 78760-000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que explora o ramo Comercial de: Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes sob a denominação empresarial de **RESENDE & DOMINGUES LTDA**, estabelecida na cidade de Guiratinga - MT. á Avenida Paraná, 1951, Bairro Santa Maria Bertila, com contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 21/05/1991, sob o número **51200403674**; e tendo como primeira alteração em sessão de 29/01/2004 sob n. 20040092232, inscrito no CNPJ sob nº 36.973.501/0001-00, resolvem alterar o Contrato Social e alteração posterior nas cláusulas como a seguir se contrata.

*(Handwritten signatures and initials)*

## CLÁUSULA PRIMEIRA – CESSÃO DAS COTAS

I. O sócio **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital para o novo sócio **HUMBERTO DOMINGUES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF.: **730.886.091-49** e RG.: **1407636-5 SSP/MT**, filho de Humberto Domingues Ferreira e Ivete Cândida Rezende Domingues, nascido aos 26/05/1986, natural de Guiratinga-MT, residente e domiciliado na Rua Teófilo Alves Ribeiro, 1190, bairro Santa Maria Bertila, em Guiratinga-MT, CEP.: 78.760-000, fone 0xx66 3431-1302.

II. O sócio que se retira da sociedade, declaram haver recebido de Humberto Domingues Junior, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral rasa e irrevogável quitação.

III. O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do Cedente Humberto Domingues Ferreira, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

I. O Capital social por força da cessão e transferência das quotas passa a ser distribuído em:  
**IVETE CANDIDA RESENDE DOMINGUES** – 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
**HUMBERTO DOMINGUES JUNIOR** – 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
Totalizando 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II. O Capital Social que era de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser de: R\$- 100.000,00 (cem mil reais), correspondente 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com um aumento de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente deste país, assim distribuídas:

**IVETE CANDIDA RESENDE DOMINGUES** – integraliza neste ato R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente a 25.000 (vinte e cinco mil) das novas cotas.

**HUMBERTO DOMINGUES JUNIOR** – integraliza neste ato R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente a 25.000 (vinte e cinco mil) das novas cotas.

Portanto o novo Capital Social, passa a ser de:

Nome	%	quotas	Valor
IVETE CANDIDA RESENDE DOMINGUES	50	50.000	50.000,00
HUMBERTO DOMINGUES JUNIOR	50	50.000	50.000,00
Totalizando	100	100.000	100.000,00

100.000 (cem mil) cotas no valor total de R\$-100.000,00 (cem mil reais).

*Handwritten signatures and initials:*  
Top right: A large signature, possibly "H. F. R."  
Middle right: "H. F. R." written vertically.  
Bottom right: "Domingues" written vertically.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO**

O Objeto da sociedade passará a ser a exploração, por conta própria, do ramo comercial de:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 4731-8/00)
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E PARA OUTROS USOS (CNAE 4732-6/00)

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios no exercício de atividades junto à sociedade, poderão, de comum acordo e já pré-estabelecido, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*


E assim, por estarem justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta comercial do Estado de Mato Grosso. Guiratinga - MT, 29 de janeiro de 2009.

  
**IVETE CANDIDA RESENDE DOMINGUES**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
**HUMBERTO DOMINGUES JUNIOR**  
SÓCIO

  
**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**  
SÓCIO CEDENTE

Testemunhas:

  
**IVAN SOARES NOVAES**  
CPF 203 682 591-53  
RG 158580-SSP-MT

  
**ELMO VIEIRA DA SILVA**  
CPF: 513.321.241-00  
RG: 707002-SSP-MT





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

**IVETE CÂNDIDA RESENDE**

Nome do Sócio (por extenso) IVETE CÂNDIDA RESENDE Data de Nascimento 08/03/1962  
 Nacionalidade Brasileira Estado Civil Casada Profissão Comerciante RG: 1031153 SSP GO  
 CPF 304 509 261-68 Endereço Completo Avenida Rio de Janeiro, 1177 - Bairro Cx. D'água, 78760-Guiratinga - MT. UF GO  
 CEP 78760  
 N° de Cotas 5.000.000 Capital Subscrito (Cz\$) Cr\$-5.000.000,00 Capital Integralizado (Cz\$) Cr\$-5.000.000,00  
 Capital a Integralizar (Cz\$) - 0 - Forma e Prazo da Integralização Em moeda corrente deste país - imediatamente.

Em conjunto ou separadamente.

Gerência e Uso do Nome Comercial

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**

Nome do Sócio (por extenso) HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA Data de Nascimento 29/11/1956  
 Nacionalidade Brasileiro Estado Civil Casado Profissão Comerciante RG: 05758977-2 SSP RJ  
 CPF 410 232 777-00 Endereço Completo Avenida Rio de Janeiro, 1177 - Bairro Cx. D'água, Guiratinga - MT UF RJ  
 CEP 78760  
 N° de Cotas 5.000.000,00 Capital Subscrito (Cz\$) Cr\$-5.000.000,00 Capital Integralizado (Cz\$) Cr\$-5.000.000,00  
 Capital a Integralizar (Cz\$) - 0 - Forma e Prazo da Integralização Em moeda corrente des país- Imediatamente.

Em conjunto ou separadamente.

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_ Endereço Completo \_\_\_\_\_  
 CEP \_\_\_\_\_  
 N° de Cotas \_\_\_\_\_ Capital Subscrito (Cz\$) \_\_\_\_\_ Capital Integralizado (Cz\$) \_\_\_\_\_  
 Capital a Integralizar (Cz\$) \_\_\_\_\_ Forma e Prazo da Integralização \_\_\_\_\_  
 Gerência e Uso do Nome Comercial \_\_\_\_\_

Nome do Sócio (por extenso) \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_ Endereço Completo \_\_\_\_\_  
 CEP \_\_\_\_\_  
 N° de Cotas \_\_\_\_\_ Capital Subscrito (Cz\$) \_\_\_\_\_ Capital Integralizado (Cz\$) \_\_\_\_\_  
 Capital a Integralizar (Cz\$) \_\_\_\_\_ Forma e Prazo da Integralização \_\_\_\_\_  
 Gerência e Uso do Nome Comercial \_\_\_\_\_

Ivete Candide Resende

Humberto Domingues Ferreira





*Luete Carminda Resende*

**CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

**No caso de falecimento de quaisquer um dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nesta data. E, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão / destes com os direitos legais ou, então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em uma única parcela e após 30(trinta) dias da data do balanço especial.**

*Luete Carminda Resende*



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **04 ( Quatro )** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

GUIRATINGA MT 13 de maio de 1991  
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: Ivete Cândida Resende  
Nome: **Ivete Cândida Resende**

Ass.: Humberto Domingues Ferreira  
Nome: **Humberto Domingues Ferreira**

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

conheço verdadeira - A - firma supra  
Ivete Cândida Resende  
Humberto Domingues Ferreira

de que dou f.  
Em testemunho MM da verdade.  
Guiratinga-MT 15 de Maio de 1991  
Milton Augusto Cunha

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass.: Ivan Soares Novaes  
Nome: **Ivan Soares Novaes**

Ass.: Gloria Carlos Campos  
Nome: **Gloria Carlos Campos.**

MAY 21 1991

REG. SERIAL 512001103674 X



SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO CARTEIRO QUE ESTA DOCUMENTO FOI  
REGISTRADO SOB NUMERO 11 DATA 21/05/1991



*Industria*



Estado de Mato Grosso.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**  
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.  
www.camaraguiratinga.mt.gov.br

**Parecer Jurídico de nº 50/2025**

**Solicitante:** Agente de Contratação da Câmara Municipal de Guiratinga

**De:** Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guiratinga

**Para:** Edenilson Zequini

**Agente de Contratação**

**Objeto:** Contratação combustível para veículo da Câmara

**Ementa:** Dispensa de licitação. Licitação. Lei 14.133/2021

Recebido em: 13 / 10 /2025 às 09 : 15

1. Recebemos, em 10 de outubro, a solicitação para a emissão de parecer jurídico acerca do contrato nº 01/2024 de fornecimento de combustível e sobre eventual processo de dispensa de licitação para contratação de novo fornecedor de combustível em razão do contrato nº 01/2024 ter como objeto o combustível “diesel S-10”, enquanto o veículo recém adquirido pela Câmara Municipal é movido a gasolina. É o sucinto relatório. Passo a análise.
2. Diante da documentação apresentada, nota-se que o objeto do contrato nº 01/2024 não comporta alteração sem demandar nova licitação.
3. Levando-se em consideração a aquisição de novo veículo, com consumo de combustível diverso daquele contratado, recomenda-se, salvo melhor juízo, a notificação do contratante e o encerramento do contrato nº 01/2024.
4. Outrossim, diante do combustível utilizado pelo atual veículo ser a gasolina, recomenda-se a realização de processo licitatório, com ampla pesquisa de preços.
5. Ainda, sobre o questionamento da possibilidade de contratação direta em razão do valor, entendemos pela possibilidade, levando-se em consideração a atualização de valores pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizando os valores constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 para R\$62.725,59.
6. Esses novos limites trazem consideráveis vantagens para a Administração, permitindo que contratações de pequeno valor possam ser realizadas de maneira direta, sem a



Estado de Mato Grosso.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**  
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.  
www.camaraguiratinga.mt.gov.br

necessidade de um processo licitatório completo, que, em muitos casos, apresenta um custo de realização superior ao valor da própria contratação.

7. No entanto, é fundamental que a equipe de contratação se atente para a correta estimativa de preços, fundamentada em pesquisa de mercado, a fim de evitar abusos, superfaturamentos ou fraudes.

8. Assim, visando agilidade e eficiência, tomadas as cautelas de estilo, como a ampla pesquisa de preço, autuação do processo administrativo, dentre outros, entendemos pela possibilidade de contratação direta em caso de pequeno valor.

10. A Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, que traz a temática da dispensa de licitação no seu artigo 75, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

11. Assim, em razão do valor da contratação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, o parecer é pela possibilidade da contratação, nos termos apresentados. Este é o meu entendimento, salvo melhor juízo.

Guiratinga, 11 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por  
RAFAEL RODRIGUES  
SOARES:99543290130  
Dados: 2025.10.11 14:44:29 -04'00'

**Rafael Rodrigues Soares**  
OAB/MT 15.559  
Procurador Jurídico Legislativo  
Portaria 015/2015 de 01.09.2014



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2025.

EDITAL Nº 05 /2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT.

A Câmara Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento de interessados: Contratada mediante processo de Dispensa de Licitação.

Contratado: REZENDE & DOMINGUES LTDA - CNPJ: 36.973.501/0001-00. Representada pela Sr.ª Ivete Cândida Resende Domingues - CPF 304.509.261-68 e RG 1031153 SSP/GO.

OBJETO: A presente Dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aquisição de 08.000 (oito mil) litros de gasolina.

Valor Total: A presente contratação importa em R\$51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais).

Guiratinga - MT, Guiratinga, 27 de outubro de 2025.

**Edenilson Antonio Zequini**

Agente de contratação

Afixe-se

Registre-se

Publique-se

### CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

#### PORTARIA

PORTARIA Nº015/2025

DISPÕE SOBRE BAIXA DE VEÍCULO SINISTRADO NO SISTEMA PATRIMONIAL E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA/MT

DARCI VIEIRA LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada como artigo 66º § 1º do Regimento Interno da Casa, tendo em vista a solicitação oriundo do Setor de Patrimonio desta casa de leis, via memorando nº 001/2025, e

Considerando o sinistro ocorrido em 09 de setembro de 2025, conforme Boletim de Ocorrência nº 2025.291664:

Considerando a declaração de inviabilidade econômica para reparação do veículo sinistrado, emitido pela seguradora, o qual será indenizado integralmente;

Considerando a necessidade da baixa do sistema patrimonial e contábil do veículo sinistrado;

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar a baixa, por sinistro, no sistema patrimonial e contábil da Câmara Municipal de Juruena/MT, do veículo abaixo descrito:

I – veículo modelo RENAULT/DUSTER INTP, placa SPU4D49, cor branca, ano de fabricação/modelo 2024/2025, chassi 93YHJD205SJ146007, CODIGO RENAVAL 01418375567, patrimônio nº 319, integrante do patrimônio da Câmara Municipal de Juruena/MT, indenizado pela seguradora Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Bairro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo /SP, no valor de R\$111.920,00 (cento e onze mil, novecentos e vinte reais).

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Legislativo Municipal, Juruena – MT, 21 de outubro de 2025.

**DARCI VIEIRA LOPES**

Presidente 2025/2026

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Estado de Mato Grosso.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº. 004/2025.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA E A EMPRESA RESENDE E DOMINGUES LTDA (POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA), TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL ADITIVADO (S10), PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Presidente, foi celebrado o presente Contrato, tendo de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.545.217/0001-75, sito à Augusto Alves, nº. 01 - Centro, neste ato representada na forma de seu Regimento Interno, pela Presidente da Câmara a Senhora **Vereadora Fabiana dos Santos Rocha Martins**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 3577277 SSP/MT e CPF nº. 289.129.898-55, residente e domiciliado nesta cidade de Guiratinga/MT, doravante, denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa Resende & Dominguês Ltda (POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA), inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº 36.973.501/0001-00, com sede à Av. Paraná nº 1951, Guiratinga Mato Grosso, neste ato representada por sua sócia **IVETE CANDIDA RESENDE DOMINGUES**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1031153 SSP/GO e CPF Nº 304.509.261-68, Residente e domiciliada na Av. Paraná nº 1.373, Bairro Santa Maria Bertila em Guiratinga M.T, doravante denominada **CONTRATADA**, alterando as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A Contratada se obriga ao fornecimento de 8000 (oito mil) litros de gasolina, conforme o convencionado neste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Processo de Licitação nº. 04/2025, na Modalidade de Dispensa de licitação nº. 03/2025, justifica-se em conformidade com a nova Lei de Licitação em que o valor é inferior ao previsto no Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, compreendendo o período de 27/10/2025 a 26/10/2026.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes em conformidade com o estabelecido na legislação específica.



Estado de Mato Grosso.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A interrupção do presente Contrato poderá ocorrer a qualquer momento, caso sobrevier licitação exitosa sobre o objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Contratante, devidamente autorizada por autoridade superior.

4.2. O produto será entregue diretamente aos condutores dos veículos que abastecerá na sede da Contratada, conforme quantidade a ser estipulada pela Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) por litro de diesel aditivado (S10).

5.2. O valor global do presente Contrato é estimado em R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte reais). Sendo:

a) 8000 (oito mil), litros de gasolina, no valor de R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte reais).

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado neste contrato e o dia da entrada em vigor do novo preço aplicado sobre o preço proposto para os produtos que ainda não foram entregues.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do fornecimento dos produtos será efetuado pela Contratante, mediante apresentação da nota fiscal correspondente que será pago até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega da mercadoria.



Estado de Mato Grosso.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

**Parágrafo único:** O presente contrato terá como fiscal a seguinte servidora:

Nome: Camile Oliveira Dias

Matrícula: nº. 13114/1,

Cargo: Assistente da Presidência

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do próprio Poder Legislativo à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação nº. 13.

01 - SECRETARIA DA CÂMARA.

002 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

01.032.1010.2002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

9.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) por dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 02 (dois) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.5. Multa correspondente à diferença de preço resultante da aquisição realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.6. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:



Estado de Mato Grosso.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados na Lei nº. 14.133/2021.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.3.

10.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos na Lei nº. 14.133/2021.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.


10.3.2. A rescisão contratual de que trata as consequências previstas na Lei nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Guiratinga/MT, 27 de outubro 2025.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT  
FABIANA DOS SANTOS ROCHA MARTINS  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

  
POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA  
IVETE CÂNDIDA RESENDE DOMINGUES  
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: